



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087

## LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2012

### ***"Dispõe sobre Reajuste Geral dos Servidores e da outras providências."***

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a promover a revisão geral da remuneração dos servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e art. 41, X.

Art. 2º - Ficam alteradas conforme Anexos desta lei, as tabelas a que se referem à Lei de Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Simonésia.

Art. 3º - Os níveis e progressão ficam com as denominações e referências de vencimentos estabelecidas, conforme os Anexos desta lei.

Art. 4º - Os novos enquadramentos por evolução funcional atenderão critérios de tempo, tempo e título ou título, não serão alterados.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de Dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário e já constante no orçamento do Município.

Art. 6º - Os anexos de impacto orçamentário e financeiro seguem anexos ao presente projeto de Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o que se refere à Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Recbi em  
01/02/12  
Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 31 de janeiro de 2012.

**MARINALVA FERREIRA**  
Prefeita Municipal